

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

NOTA TÉCNICA Nº 01, DE 2015/CIEVS/GEVS/SES

Assunto: Investigação de possível alteração nos registros de microcefalia (anomalia congênita) em nascidos vivos no Estado da Paraíba.

No dia 27 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco divulgou a Nota técnica SEVS/DCGA Nº 43/15, que trata de possível alteração do padrão de microcefalia naquele estado, e, a partir de então, profissionais da área de obstetrícia que atuam na Paraíba comunicaram a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba a ocorrência de aumento de casos de microcefalia nos serviços.

A partir dessa comunicação esta secretaria, por intermédio da Gerência Executiva de Vigilância e da 3ª Gerência Regional de Saúde, convidou a Secretaria de Saúde de Campina Grande e profissionais do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida/CG, com o objetivo de discutir a situação epidemiológica dos casos reportados de microcefalia pós-natal e intrauterino. Para tanto, ficou definido a construção de um instrumento de notificação para consolidar dados clínicos, epidemiológicos e diagnósticos desses pacientes, visando identificar possível alteração do padrão epidemiológico da microcefalia e fatores relacionados à sua ocorrência.

Destacando os protocolos existentes da vigilância para investigação de síndrome TORCH, serão avaliadas infecções por Toxoplasmose, Herpes, Citomegalovírus, Rubéola, Sífilis, Zika vírus, Chikungunya, Dengue, entre outras. É importante ressaltar que, apesar da sinalização de registros de aumento da microcefalia em recém-nascidos de mães que apresentaram exantema durante a gestação, ainda não é possível fazer nenhuma relação desse evento com enfermidade e/ou agravo.

RECOMENDAÇÕES:

NOTIFICAÇÃO: Por se tratar de uma Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme declaração do Ministro da Saúde, nesta quarta-feira (11), e o estabelecido na Portaria GM/MS 1271/2014, todos os casos com a definição descrita abaixo devem ser comunicados imediatamente (24 horas) para a Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, por meio do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS-PB), disponível, a partir desta data, no seguinte endereço eletrônico: < http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=23574>.

É importante ressaltar, ainda, que o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc) continua sendo o sistema oficial de registros de malformações por ocasião do nascimento e, pontualmente, será utilizado este novo instrumento.

Definição de caso de nascidos vivos com microcefalia e de microcefalia intrauterina:

1. Recém-nascido, entre 37 e 42 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento igual ou menor que 33cm, ou
2. Recém-nascido, menor que 37 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento, menor ou igual que o percentil 3 (dois desvios padrão).

DIAGNÓSTICO LABORATORIAL:

Para auxiliar o diagnóstico laboratorial de saúde pública segue fluxo para envio de amostras ao LACEN-PB. As amostras devem ser cadastradas no Sistema de Gerenciamento Laboratorial de Amostras (GAL), transportadas em caixa térmica sob refrigeração, acompanhadas da ficha de notificação FORMSUS (modelo em anexo).

Fluxo de diagnóstico laboratorial.

EXAMES	INDICAÇÃO	TIPO DE MATERIAL/ QUANTITATIVO	RECIPIENTE CONSERVAÇÃO
Sorologias	Recém-nascido e mãe	Sangue (sem anticoagulante) Não é necessário jejum. Recém-nascido: Mínimo 3ml Mãe: 10 ml	Centrifugar, separar o soro, acondicionar em tubo tipo eppendorff, com tampa rosqueada, em geladeira (2 a 8°C) por 48 h em congelador a - 20°C o envio ao LACEN - PB.

Formulário de notificação on-line.

← → ↻ formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=23574

FormSUS
Versão 3.0

Microcefalia

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS COM MICROCEFALIA (CID10 Q02) E DE MICROCEFALIA INTRAUTERINA

Tipo de Notificação:

1. Notificação de nascidos vivos com microcefalia a partir da notificação do serviço de saúde na ocasião do nascimento.

1.1. Definição de Caso Suspeito:

1.1.1. Recém-nascido, entre 37 e 42 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento igual ou menor que 33cm, ou

1.1.2. Recém-nascido, menor que 37 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento, menor ou igual que o percentil 3 (dois desvios padrão).

2. Notificação de quadro sugestivo de microcefalia intrauterina pela observação da circunferência cefálica menor que o esperado para a idade gestacional, durante os exames de rotina nas gestantes (ultrassom).

* **Preenchimento Obrigatório**

Clique aqui em caso de dúvidas relativas a este formulário.

1) **Tipo de Notificação:** *

Recém-nascido

Feto


2) **Data da Notificação:**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE OU PUÉRPERA

3) **Nome:** *

PT 11:46
12/11/2015

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.


 Renata Valéria Nóbrega
 Gerente Executiva da Vigilância em Saúde